

Instituto Vale do Cricaré Ltda

Mantenedor da Faculdade Vale do Cricaré.

Credenciada pela Portaria MEC nº 725 de 26/05/2000, publicada no D.O.U de 30/05/2000

São Mateus, 29 de janeiro de 2019

Normas de Controle de Acesso à Faculdade Vale do Cricaré

O Instituto Vale do Cricaré Ltda, mantenedor da Faculdade Vale do Cricaré, fixa normas para o controle de acesso às suas, suas dependências e passa adotar o cartão de identificação padronizado e individualizado para toda a instituição.

A Diretoria do Instituto Vale do Cricaré mantenedora da Faculdade Vale do Cricaré no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de acesso dos alunos, dos funcionários e dos visitantes às dependências de faculdade, para evitar transtornos decorrentes da utilização das catracas, com acesso exclusivo com o documento de identificação da FVC e principalmente para resguardar a segurança no ambiente acadêmico e empresarial, bem como promover o controle de entrada de pessoas. O processo de utilização da carteira de identificação para acesso às dependências da faculdade seguirá as seguintes normas:

I – Os aluno e funcionários somente terão acesso às dependências da faculdade através das catracas eletrônicas e com a utilização de sua carteira ou crachá de identificação.

II – Os visitantes somente terão acesso às dependências da FVC após registro na portaria e portando crachá de identificação.

III – A carteira e o crachá de identificação são de uso pessoal e intransferível, não podendo serem emprestados a qualquer outra pessoa.

IV – O acesso pela catraca somente poderá ser realizado com a utilização da carteira do próprio indivíduo, A utilização da carteira de identificação de outra pessoa será considerada falta grave, sujeitando os envolvidos às penalidades cabíveis no Regimento Interno da Faculdade.

V – Os funcionários da portaria e da recepção não estão autorizados a liberar entrada de qualquer pessoa que não esteja portando o seu documento de identificação.

Art. 2º - Conforme o Regimento da Instituição, a desobediência a esta portaria sujeitará o aluno e o funcionário às penalidades cabíveis, a saber:

I – Registro no livro de ocorrências e advertência verbal;

II – Após a terceira anotação no livro de ocorrência, havendo reincidência, a pessoa não será autorizada a entrar e deverá providenciar imediatamente a 2ª via do documento.

Parágrafo Único – Por desobediência a este ato normativo; às determinações de qualquer membro da administração da Faculdade; por referências descorteses ou desabonadoras a funcionários da Faculdade; por ofensa grave ou agressão a membro da comunidade acadêmica, estará o aluno, os funcionários ou os visitantes sujeitos a repreensão, suspensão e desligamento conforme a gravidade e reincidência do ato.

Art. 3º - Estas normas e procedimentos entrarão em vigor a partir da data de implantação das catracas e obrigatoriamente deverão ser seguidas. Qualquer dificuldade de acesso tipo: Problemas no cartão, matrícula não disponível, entre outros motivos, procurar a secretaria, ou a administração da faculdade para verificação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Diretoria do Instituto e Faculdade Vale do Cricaré

Rua: Humberto de Almeida Francklin nº 01, Bairro: Universitário. São Mateus –ES.

CEP. 29933-415 - (27) 3313-0000 – www.ivc.br